DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\tilde{\mathsf{A}}$ O N $\underline{\mathsf{O}}$ 3445 / 9 2 – C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2° , inciso X, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4° , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo n° 030.004398/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Vi \underline{a} ção Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 109.340,44 (cento e no ve mil, trezentos e quarenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. no 198/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 10 de junho de 1992

JANUARIO ELCAO LOURENÇO Presidente

josé LIMA/SIMÕES Membro

MARCIO VIEIRA LOBO Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO Membro